



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Instituto de Educação Infantil e Ensino Fundamental Psicopedagógico		
EMENTA: Credencia o Instituto de Educação Infantil e Ensino Fundamental Psicopedagógico, em Santana do Cariri, e autoriza os cursos de educação infantil e ensino fundamental, até 31.12.2007.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU N° 02409148-0	PARECER: 0577/2005	APROVADO: 12.09.2005

I – RELATÓRIO

Maria Cristina Silva Linard, diretora do Instituto de Educação Infantil e Ensino Fundamental Psicopedagógico, situado na Rua Duque de Caxias, 262, Centro, CEP: 63190-000, Santana do Cariri, solicita o credenciamento da citada instituição de ensino e a autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental.

Referida instituição pertence à rede particular de ensino e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 04282168/0001-80.

O corpo docente é composto de quatorze professores habilitados, e Ana Lima Silva, Registro nº 1950, responde pela secretaria da escola.

Conforme relatório do CREDE – 18 e fotografias presentes no processo, a instituição reúne condições físicas razoáveis para funcionamento dos cursos ofertados.

O regimento escolar requer alguns acertos, devendo ser reelaborado de acordo com a LDB nº 9394/1996 e Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se nas Resoluções nºs 361/2003 e 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento do Instituto de Educação Infantil e Ensino Fundamental Psicopedagógico, Santana do Cariri, e à autorização do funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, até 31.12.2007.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0577/2005

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de setembro de 2005.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Relator e Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC